

Lei N.º 473 de 27 de outubro de 2015.

**EMENTA:** Denomina de TEREZINHA ROCHA CARNEIRO a rua atualmente conhecida como projetada no Bairro Nova Madalena.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará. (O Autógrafo de Lei N.º. 019/2015 de autoria do Vereador Paulo Cezar Rocha Carneiro).

**Art. 1º.** - Fica denominada de TEREZINHA ROCHA CARNEIRO, a Rua atualmente conhecida como projetada no Bairro Nova Madalena, começa na Rua Maria Armênia Barbosa e termina na Rua Antônio Pereira Batista.

**Art. 2º.** - A Prefeitura Municipal de Madalena através do setor competente, responsabilizar-se-á pela colocação de placa que indique o nome da mesma e dará ciência da nomeação à agência local de Correios e Telégrafos, SAAE, COELCE, etc.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., em 27 de outubro de 2015.



ZARLUL KALIL FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO